



**Poder Executivo
Prefeitura de Oiapoque
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº327/2009-GAB/PMO, de 10 de Agosto de 2009.

**Cria o folheto Informativo da
Câmara de Vereadores de Oiapoque
e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Oiapoque decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município, o projeto de decreto que autoriza a Criação do boletim Informativo da Câmara de Vereadores de Oiapoque, que tem o objetivo geral de informar os munícipes, permitindo que o trabalho do legislativo Municipal venha ao conhecimento geral, contribuindo assim para a formação de uma cidadania democrática e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O projeto será implantado mediante a determinação da Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: podendo qualquer Vereador estar utilizando de mesmo para informar de seus trabalhos Legislativos.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do Decreto:

I - proporcionar a circulação de informações sobre projetos leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Oiapoque.

II- possibilitar aos munícipes o conhecimento dos Vereadores da Câmara e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade Oiapoquense;

III- favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população Oiapoquense;

V- sensibilizar a comunidade para participarem apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O projeto será operacionalizado pela Câmara de Vereadores.

31 RECEBI
08/09
Oiapoque



**Poder Executivo
Prefeitura de Oiapoque
Gabinete do Prefeito**

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a determinar os bairros que serão contemplados.

Art.6º Fica determinado a ultima Sessão de cada mês.

Art. 7º Será divulgado nos sistemas de comunicação os bairros contemplados o dia e hora.

Art. 8º Este decreto será cancelado somente por ordem da Presidente desta Casa de Leis.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oiapoque em 10 de Agosto de 2005


Raimundo Aguinaldo Chagas da Rocha
Prefeito Municipal PMO
CPF nº 072 562 132-04

RAIMUNDO AGUINALDO CHAGAS DA ROCHA

Prefeito do Município de Oiapoque